

	Título	Código
	FISCALIZAÇÃO NO PORTO DO ITAQUI	EMAP-PC-130
		Versão
		2
	Data	22/09/2025

Elaborado Por	Aprovado por
Valéria Sanches/ Francynildes de Araújo/Paulo Rafael Goncalves Alves.	Luane Lemos/ Jackeline Gama/Adauto José Aguiar Serpa

INDICE

1.0. OBJETIVO	1
2.0. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	1
3.0. DEFINIÇÕES	2
4.0. RESPONSABILIDADES	4
5.0. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	6
6.0. ANEXOS	22
7.0. REGISTROS	22
8.0. HISTORICO DE REVISÃO	24

1.0. OBJETIVO

Descrever o processo de Fiscalização de operações e de aspectos de SSMA na poligonal do Porto do Itaqui e demais áreas administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

2.0. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. DOCUMENTOS INTERNOS

- EMAP-PC-112 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO E LÍQUIDO;
- EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI;
- EMAP-PO-12 ENTRADA, SAÍDA, EMBARQUE, DESCARGA E ARMAZENAMENTO DE CONTÊINERES;
- EMAP-PO-14 CARREGAMENTO, DESCARGA E ARMAZENAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS;
- EMAP-PO-16 EMBARQUE DE CELULOSE;

- EMAP-PC-131 COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES.
- Manual de Fiscalização Conjunto ANTAQ e EMAP;

2.2. DOCUMENTOS EXTERNOS

- Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 - Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários;
- Decreto 8.033/13 - Regulamenta o disposto na lei Nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias;
- Resolução ANTAQ Nº 75, de 02 de junho de 2022. - Dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas.
- Portaria 3.214/78 do MTE - Normas Regulamentadoras;
- Convenção OIT 152 – Segurança e Higiene no Trabalho Portuário;
- Norma ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos;
- ABNT NBR ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;
- ABNT NBR ISO 45001:2018 Sistema de Gestão Saúde e Segurança do Trabalho

Os documentos de referência de origem externa podem ser consultados através do link abaixo:

- [Abrir](#)

3.0. DEFINIÇÕES

- COFAM: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da EMAP.
- GEAMB: Gerência de Meio Ambiente da EMAP.
- COLAM: Coordenadoria de Licenciamento Ambiental da EMAP;
- GEOPE: Gerencia de Operações;
- GELOG: Gerencia de Logística;
- GESAS: Gerencia de Saúde e Segurança;
- SSMA: Segurança e Saúde e Meio Ambiente;
- COSET: Coordenadoria de Segurança do Trabalho/EMAP;

- COOPE: Coordenadoria de Execução Operacional;
- COREM: Coordenadoria de Resposta a Emergência.
- CONFORMIDADE: Atendimento às exigências especificadas.
- NÃO CONFORMIDADE: Não atendimento às exigências especificadas.
- OPORTUNIDADE DE MELHORIA: Item observado que pode agregar valor ao Sistema de Gestão;
- PRESTADORES DE SERVIÇOS: Para efeitos deste procedimento, considera-se prestador de serviço toda Pessoa Jurídica que utiliza mão de obra empregada ou avulsa para a execução de suas atividades na área do Porto Organizado do Itaquí e nos demais terminais administrados pela EMAP, como por exemplo, Operadores Portuários, contratadas etc.
- RESPONSÁVEL PELO RISCO: Pessoa física ou jurídica com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco;
- RISCO: Possibilidade de consequências negativas ou danos para a saúde e integridade física ou moral do trabalhador ou patrimônio material, relacionados ao trabalho;
- RISCO GRAVE E IMINENTE: Toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave e imediata à integridade física do trabalhador;
- FATORES DE RISCOS: Fatores que influenciam, positiva ou negativamente, os níveis de risco.

Nota: A expressão “Fator de Risco” não deve ser usada como equivalente a “Fonte de risco” ou “Perigo”.

- “FONTE DE RISCO” OU PERIGO: Aspecto ou elemento material ou imaterial, situação ou contexto do trabalho que, de forma isolada ou combinada, tem o potencial intrínseco de dar origem a riscos à saúde e segurança no trabalho;

Nota: Considera-se a expressão “Fonte de risco” como equivalente ao termo “Perigo”.

- EVENTOS DE RISCO: São os incidentes, exposições a agentes nocivos, exigências físicas ou mentais das tarefas e quaisquer outras ocorrências ou conjunto de circunstâncias que possam afetar negativamente a segurança e saúde dos trabalhadores;
- IDENTIFICAÇÃO DE RISCO: Processo de buscar, reconhecer e descrever riscos quanto às possíveis fontes, eventos, causas e medidas de controle existentes.

- **INTERDIÇÃO:** É a paralisação total ou parcial do estabelecimento, setor de serviço, atividade, máquina ou equipamento quando se constatar situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador;
- **NOTIFICAÇÃO:** É a exigência para o cumprimento de medidas de prevenção de incidentes, quando verificadas situações graves ou reiteradas;
- **INSPEÇÃO DE SST:** É o registro de condições ambientais ou métodos de trabalho onde não se verifica um risco grave, ou grave e iminente, assim como fatores positivos de SST;
- **INSPEÇÃO AMBIENTAL:** Ação de verificação da conformidade de determinada prática ou processo frente aos padrões que lhes são aplicáveis;
- **INCIDENTE:** Evento não planejado ou indesejado com consequências negativas potenciais ou reais ao meio ambiente, ou que se relacione direta ou indiretamente ao trabalho;
- **SISCOMEX CARGA:** Sistema Integrado de Comércio Exterior, que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior.

4.0. RESPONSABILIDADES

4.1. GEOPE:

- Monitorar e fiscalizar as operações e atividades nas áreas sob administração da EMAP;
- Emitir e encaminhar inspeções e notificações aos responsáveis pela eliminação e controle dos riscos;
- Acompanhar o andamento das ações corretivas referentes às inspeções e notificações;
- Fiscalizar o cumprimento desse procedimento;
- Elaborar e encaminhar carta protesto para navio em caso de situação de riscos operacionais, saúde, segurança e meio ambiente;
- Revisar este procedimento;

4.2. GELOG:

- Encaminhar notificações realizadas para os responsáveis pela eliminação ou controle dos riscos das atividades;

- Fiscalizar o cumprimento desse procedimento;
- Elaborar e encaminhar carta protesto para navio em caso de situação de riscos operacionais, saúde, segurança e meio ambiente;
- Revisar este procedimento;

4.3. GESAS:

- Monitorar e fiscalizar as operações e atividades nas áreas sob administração da EMAP;
- Emitir e encaminhar inspeções e notificações aos responsáveis pela eliminação e controle dos riscos;
- Acompanhar o andamento das ações corretivas referentes às inspeções e notificações;
- Realizar levantamento estatístico de registro das inspeções, bem como controle dos planos de ações traçados;
- Fiscalizar o cumprimento desse procedimento;
- Revisar este procedimento;

4.4. GEAMB:

- Monitorar e fiscalizar as operações e atividades nas áreas sob administração da EMAP;
- Emitir e encaminhar inspeções e notificações aos responsáveis pela eliminação e controle dos riscos;
- Acompanhar o andamento das ações corretivas referentes às inspeções e notificações;
- Fiscalizar o cumprimento desse procedimento;
- Revisar este procedimento.

4.5. GERENCIAS DA EMAP:

- Garantir recursos para tratamento das não conformidades identificadas pelas equipes de SSMA;
- Orientar os fiscais de contrato sobre as normas de SSMA.

4.6. PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Efetuar seu cadastro para execução de atividades na área primária, conforme procedimento de credenciamento;
- Executar e coordenar as operações portuárias sob sua responsabilidade sem causar danos ambientais e sem oferecer riscos de SST;
- Mapear e manter atualizados os aspectos e impactos de suas atividades;
- Paralisar suas atividades ou processos quando houver evidências ou suspeita razoável da existência de riscos ao meio ambiente e à integridade dos trabalhadores, ou ainda, de que as medidas preventivas e de proteção sejam insuficientes para o controle da situação;
- Assessorar as áreas e os responsáveis pelas inspeções e pelos planos de ação para correção das não conformidades identificadas;
- Treinar as suas equipes quanto à aplicabilidade deste procedimento;
- Atender às fiscalizações realizadas pelos setores da EMAP, encaminhando as devidas evidências;
- Zelar pelas normas de saúde, higiene, meio ambiente e segurança nas Operações Portuárias.

5.0. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1. REGRAS PARA FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

5.1.1. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO DE SST:

- As Operações Portuárias deverão ser conduzidas de forma que sejam observadas as questões de meio ambiente, saúde e segurança;
- Deve ser verificado o atendimento aos procedimentos e portarias internas;
- Durante as inspeções rotineiras e/ou programadas, quando caracterizado risco grave e iminente, o agente responsável pela inspeção deverá paralisar a atividade e interditar o setor de serviço, máquina ou equipamento até a eliminação, bloqueio e/ou redução do risco.

Nota: A GESAS/EMAP deve realizar o devido registro no aplicativo. Os demais prestadores de Serviço devem utilizar formulário próprio ou EMAP-RSGI-95 TERMO DE INTERDIÇÃO DE SEGURANÇA, conforme ANEXO I

- A interdição realizada será desinterditada pelo agente emitente da Interdição de Segurança ou pessoa designada pelo emissor, ficando esta medida condicionada ao tratamento das fontes de riscos identificadas. A liberação deve ser registrada no próprio registro de interdição emitido, conforme cada caso
- Nas inspeções, cujo risco detectado seja grave, porém não iminente, o agente responsável pela inspeção emitirá NOTIFICAÇÃO definindo junto com o proprietário do risco, quando possível, o prazo e o responsável para a implantação das ações corretivas. No caso de necessidade de registro de notificação pela EMAP esta será registrada no EMAP-RSGI-96 TERMO DE NOTIFICAÇÃO, conforme ANEXO II, para o registro de notificação emitidos pelas contratadas, operadoras ou terceirizadas deverá utilizar o EMAP-RSGI-97 TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, conforme ANEXO III.
- Nas inspeções em que não sejam verificados riscos dos quais ensejam a abertura de INTERDIÇÃO ou de NOTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, os demais fatores de risco identificados, negativos e positivos, deverão ser registrados no EMAP-RSGI-98 FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE SST, conforme ANEXO IV ou formulário próprio, no caso de Prestadores de Serviço e/ou demais setores da EMAP. No caso da GESAS, deve ser utilizado formulário de Inspeção de SST, dentro do aplicativo de Fiscalização de Saúde e Segurança do trabalho.
- Não havendo tratativa das não conformidades apontadas na NOTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, a atividade, setor, máquinas ou equipamentos, poderão ser interditados;
- O proprietário do risco do qual deu origem aos registros de INTERDIÇÃO, de NOTIFICAÇÃO ou INSPEÇÃO DE SST deverá prover recursos necessários e acompanhar o desenvolvimento do plano de ação gerado.

Nota: A priori, os demais setores da EMAP utilizarão o formulário EMAP-RSGI-98 FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE SST, para registro de Inspeção. Dependendo da solicitação e/ou necessidade, a GESAS avaliará o uso do aplicativo para qualquer outro usuário, EMAP ou contratada EMAP.

5.1.2. REGRAS GERAIS DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

- O prestador de serviço que pretenda realizar tarefa ou atividade com potencial risco ambiental nas áreas administradas pela EMAP deve elaborar Análise Ambiental da Tarefa (AAT) ou procedimento equivalente e submetê-los à COFAM para obtenção de autorização prévia antes do início das atividades.

- É proibida a lavagem de máquinas, veículos e estruturas na área primária do Porto do Itaqui. Caso seja necessária a lavagem por razões devidamente justificadas pelo interessado, é imprescindível a análise prévia e liberação da COFAM, a fim de avaliar os impactos inerentes à atividade e minimização de riscos, tais como medidas para evitar o despejo de efluentes sem tratamento na rede de drenagem ou nos corpos hídricos.

- A lavagem de porões de navios na área primária do Porto do Itaqui somente poderá ser realizada por prestadora de serviço devidamente habilitada e credenciada, conforme o Procedimento EMAP PC-57 – Credenciamento e Cadastramento de Empresas para Prestação de Serviços no Porto do Itaqui. Para a execução da atividade, as empresas prestadoras de serviço deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;
 - b) Autorização formal da autoridade marítima (Capitania dos Portos);
 - c) Certificado de credenciamento da empresa;
 - d) Análise Ambiental da Atividade (AAT) devidamente aprovada pela COFAM;
 - e) Comprovante da coleta de todo o efluente gerado na limpeza, com destinação final adequada dos resíduos. Em caso de armazenamento no porão do navio, o comandante deverá apresentar carta/ofício informando que o resíduo não será descartado de forma inadequada.

Nota: A COFAM informa que não detém competência legal para autorizar a execução de serviços de lavagem de porões na área de fundeio. Ressalta-se que a autorização para realização dessa atividade é de responsabilidade do órgão competente, conforme a legislação vigente.

- O lançamento, diretamente no mar, de efluentes decorrentes de sistema de lavagem de gases (scrubbers) de malha aberta ou mista, por parte de embarcações atracadas no Porto do Itaqui, somente será permitido nas hipóteses em que a embarcação comprove a adequação do efluente aos parâmetros exigidos pela legislação brasileira. Caso contrário, poderá ser retirado e destinado por empresa devidamente habilitada para tal atividade.

- Pinturas das embarcações da área primária ou terminais externos só estarão autorizados em caso de segurança da navegação, e desde que sejam avaliados todos os riscos, perigos e impactos ambientais da atividade.
- O abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá seguir as diretrizes do procedimento EMAP-PC-138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS, devendo ser executado via caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança e de controle ambiental para execução da atividade. O caminhão deverá estar habilitado, assim como os funcionários envolvidos no abastecimento.

Nota: Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados dispositivos adequados que visem a segurança da atividade.

- Devem ser mantidos kits de emergência ambiental (identificados e em local de fácil acesso) para atendimento a possíveis ocorrências, bem como equipamentos de segurança necessários e inerentes às atividades de operações portuárias envolvendo maquinários/equipamentos com risco de vazamento de material oleoso, considerando-se o aspecto e o volume dos produtos químicos envolvidos nas atividades. Os funcionários deverão ser treinados para uso deste dispositivo.
- Todas as máquinas e equipamentos movidos a motor deverão possuir planos de manutenção atualizados, bandejas de contenção para possíveis vazamentos e serem submetidos a medição de fumaça preta, quando couber.
- As atividades de manutenção de veículos e máquinas somente poderão ser realizadas na área primária do Porto do Itaquí quando executadas em local apropriado e previamente designado para essa finalidade. Em casos excepcionais, a realização da manutenção em local distinto dependerá de validação prévia dos setores de Operação, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Locais de armazenamento de produtos químicos/inflamáveis deverão seguir as diretrizes do procedimento EMAP-PC-138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS e demais normas pertinentes (como por exemplo, ser impermeabilizados, cobertos, com contenção, inventário e Ficha de Dados de Segurança - FDS no local). Em caso de transporte, o produto deverá estar acompanhado da ficha de emergência.
- É proibido qualquer tipo de caça, pesca ou captura de animais na área do Porto Organizado do Itaquí e Terminais administrados pela EMAP. Em caso de

avistamento de animais silvestres ou domésticos, devem ser acionados os contatos de emergência da EMAP.

- Os processos de fumigação e dedetização em embarcações atracadas, estruturas ou materiais na área primária do Porto do Itaqui somente poderão ser realizados por empresas devidamente habilitadas e credenciadas no Procedimento EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI. As empresas devem tomar todos os cuidados necessários para que a atividade ocorra de modo a não gerar danos ao meio ambiente.
- As operações de fornecimento a contrabordo são proibidas na área primária do Porto do Itaqui. Eventuais exceções somente poderão ocorrer mediante análise prévia da COFAM, onde serão analisados os aspectos ambientais, sendo responsabilidade do prestador de serviço apresentar o Plano de Resgate de Carga e a respectiva AAT.
- As empresas devidamente habilitadas e credenciadas no procedimento EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI para realização de abastecimento de combustível de embarcações, máquinas e equipamentos devem realizar tal atividade nos horários das 06h:00min às 18h:00min. Os funcionários envolvidos no abastecimento deverão estar devidamente instruídos para manuseio de carga perigosa e leitura de FDS (Ficha com Dados de Segurança) conforme procedimento EMAP-PC-138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.

Nota: Para execução de atividades fora do horário estabelecido neste procedimento é necessária a autorização prévia da COFAM, devendo o solicitante:

- Apresentar contrato de prestação de serviço de pronto atendimento a emergências ambientais envolvendo produtos químicos e perigosos, com previsão de acionamento imediato.
- Realizar, quando solicitado pela COFAM, o cerco preventivo da embarcação.
- Providenciar e manter kit ambiental e de segurança em local de fácil acesso, composto de materiais para contenção, absorção e descarte do resíduo contaminado por óleo, devidamente identificado e dimensionado para atender ocorrências de acordo com a natureza da atividade/operação.

5.1.3. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GRANÉIS SÓLIDOS:

- É obrigatório o uso de barreira física entre o costado do navio e o cais durante operações não mecanizadas de carga e descarga de granéis sólidos, de modo que evite a queda de produtos no mar.
- Na área primária, fica proibida a colocação não autorizada de carga diretamente no chão, quando se tratar de retirada de sobrepeso de carga nos veículos envolvidos na operação portuária, bem como de varrição proveniente da limpeza das operações.
- A limpeza dos berços, pátios e vias (internas e externas) deverão ser efetuadas pela Operadora Portuária durante as operações, de modo a restabelecer as condições de higiene e segurança dessas áreas.
- Em caso de emissão de particulados, a Operadora Portuária responsável deverá efetuar medidas para correção e/ou mitigação.
- Os requisitos operacionais de cada carga são encaminhados ao Operador Portuário antes do início das atividades, devendo ser observados durante toda execução da atividade.

5.1.4. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE GRANÉIS LÍQUIDOS:

- As operações de transbordo a contrabordo de granéis líquidos, quando autorizadas pela EMAP, deverão contar obrigatoriamente com a prontidão de embarcações (apoiadas nas proximidades da operação), munidas de barreiras e outros equipamentos de atendimento a emergências por derrame de óleo, durante todo o tempo em que durar a operação, desde a conexão até a desconexão dos equipamentos
- As Operações de granéis líquidos deverão ocorrer de forma que não cause danos ambientais significativos;
- A operadora portuária de granéis líquidos deverá estar preparada para incidentes ambientais e de saúde e segurança;
- Os requisitos operacionais de cada carga são encaminhados ao Operador portuário antes do início das atividades devendo ser observados durante toda execução da atividade.

5.1.5. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA OPERAÇÕES DE CARGA GERAL;

- As operações e armazenamento temporário de dormentes devem ocorrer com recipientes adequados para o devido acondicionamento temporário de resíduos perigosos (como por exemplo, tinas, tonéis ou lixeiras com tampas para destinação de EPIs utilizados), com posterior destinação ambientalmente correta. Durante a permanência na área primária, os dormentes deverão ser armazenados em local com piso impermeável, longe de sistemas de drenagem, estar devidamente enlonados e serem inspecionados rotineiramente pela Operadora Portuária responsável devendo evitar escoamento de creosoto ou qualquer outra não conformidade ambiental.
- As madeiras das operações de carga, descarga e acondicionamento, deverão ser retiradas dentro do prazo estipulado em reunião pré-operacional. Caso haja necessidade de acondicionamento temporário em área administrada pela EMAP, esta deve ser informada a Gerência de Meio Ambiente.
- As madeiras que irão acessar ou sair do país através dos navios ou portarias, como por exemplo, madeira de peação e dormentes, são considerados interesse da fiscalização da VIGIAGRO. Nesse caso, uma liberação deverá ser feita pelo referido órgão;
- Não sendo de interesse da fiscalização da VIGIAGRO, as madeiras poderão adentrar e sair da área primária somente com autorização da Autoridade Portuária.
- A empresa deverá preencher e encaminhar a GEAMB o EMAP-RSGI-99 MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA - ANEXO V, através do e-mail: meioambiente@emap.ma.gov.br devendo ter nota fiscal e/ou DOF (se for o caso de madeira de reflorestamento);
- O responsável pela madeira de interesse de fiscalização da VIGIAGRO deverá, além do procedimento acima, protocolar o Requerimento de Fiscalização (Formulário da VIGIAGRO) na unidade de Vigilância Agropecuária do Porto do Itaqui, juntamente com o conhecimento de carga (BL) da mercadoria principal.
- A GEOPE deverá aprovar e/ou definir o local de armazenamento das madeiras;
- Os requisitos operacionais de cada carga são encaminhados ao Operador portuário antes do início das atividades, devendo ser observados durante toda execução da atividade.

5.1.6. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO PARA OUTRAS OPERAÇÕES.

- Outras Operações, consideradas novas ou não descritas neste procedimento, deverão ser realizadas após análise de Operações, saúde, segurança e meio ambiente da EMAP;
- Os requisitos operacionais de cada carga são encaminhados ao Operador portuário antes do início das atividades, devendo ser observados durante toda execução da atividade.

5.1.7. REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

- São objetos da fiscalização de execução operacional realizada pela COOPE:
 - O cumprimento das normas vigentes no Porto do Itaquí (inclusive procedimentos, atas pré-operacionais e atas de alinhamento);
 - Cumprimento de determinação da COOPE;
 - Ações que possam causar impactos nas demais atividades ocorrendo no Porto ou em manobras de embarcações;
 - Limpeza e organização na área primária;
 - Limpeza e organização de equipamentos durante a operação e após o término;
 - Bloqueio das vias ocasionado pela formação de filas de veículos;
 - Impactos causados em outras operações ou atividades ocorrendo da área primária;
 - Paralisação operacional ou demora para início da operação superior a 12h;
 - Cumprimento de determinação de marcação ou cancelamento de manobra;
 - Cumprimento de determinação de interrupção da operação;
 - Atraso não justificado no registro de informações nos sistemas da EMAP;
 - Recusa ou demora em prestar informações operacionais necessárias aos controles realizados pela Autoridade Portuária;
 - Inserção de informações nos sistemas da EMAP;
 - Cumprimento de item definido em ata de reunião pré-operacional;
 - Cumprimento de item definido em reunião de alinhamento;
 - Prestação de informações no sistema SISCOMEX Carga ou no sistema PSP Porto sem Papel.

- As questões de SST e meio ambiente serão fiscalizadas, primariamente, pela GESAS e pela GEAMB, podendo ser extraordinariamente realizadas pela COOPE. Nesses casos, deve-se evitar a emissão de relatórios e notificações duplicados. As demais questões operacionais não relacionadas a SST e meio ambiente serão fiscalizadas exclusivamente pela COOPE.
- No que se refere às não conformidades identificadas na área primária e relacionadas às operações dos navios, o primeiro documento de fiscalização emitido será o “relatório de fiscalização operacional”, gerado pelo aplicativo Port Check a partir das informações registradas nele. O relatório será enviado para o responsável e definirá prazo para correção. Após extrapolação do prazo, sem que a não conformidade seja sanada, a COOPE emitirá termo de notificação.
- A depender da gravidade da não conformidade, a COOPE poderá emitir termo de notificação mesmo antes do registro das informações no Port Check.

5.1.8 REGRAS GERAIS DE ACEITE DE CAIS

- Após o término das operações dos navios, o operador portuário deverá providenciar a desmobilização dos equipamentos e garantir as condições adequadas de limpeza de todos os locais afetados pela operação (faixa de cais, área de alívio de carga, vias internas e externas etc.). Em caso de descumprimento destas determinações, será registrado no “relatório de aceite de cais”, gerado pelo aplicativo Port Check, as não conformidades identificadas.
- Também poderá ser emitido termo de notificação referente a estas não conformidades;
- O início da operação do navio seguinte será condicionado a correção das não conformidades da operação anterior ou conforme alinhado com a COOPE para transcorrer simultaneamente com a operação do navio atracado, de modo a não causar impacto nessa operação. O não cumprimento desta solicitação poderá acarretar na paralisação da operação do navio, de modo a concluir a pendência.

5.2. REGRAS PARA FISCALIZAÇÃO DE SSMA DAS OPERADORAS PORTUÁRIAS, ARRENDATÁRIAS E CONTRATADAS.

- **FISCALIZAÇÃO DE OPERADORAS:** Será realizada fiscalização anual das Operadoras qualificadas pelo Comitê de Pré-Qualificação de Operadores Portuários do Porto do Itaquí – COPQO;
- **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATADAS:** Para as contratadas da EMAP é efetuado o preenchimento do Formulário para Avaliação de SSMA de Serviços a Contratar onde são avaliados todos os requisitos de meio ambiente antes da contratação, conforme Procedimento EMAP-PC-03 - COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS.
- **FISCALIZAÇÃO DE ARRENDATÁRIAS:** As regras de fiscalização de arrendatárias estão descritas no procedimento EMAP PC-68 FISCALIZAÇÃO ARRENDATÁRIAS;

Nota: Para as Operadoras Portuárias que também são arrendatárias, as fiscalizações ocorrem conforme o procedimento de arrendamento, podendo haver acréscimo de documentos a serem solicitados.

- Poderão ser realizadas fiscalizações nas empresas contratadas credenciadas no procedimento EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.

Nota: Quanto às questões ambientais, serão fiscalizadas apenas as empresas e atividades que possam causar impactos ambientais significativos.

- A fiscalização de Operadoras Portuárias que não consideradas arrendatárias, contratadas ou prestadoras de serviço, ocorrerá de acordo com o risco que estas poderão representar para o meio ambiente e conforme avaliação executada pela GEAMB;

Nota: Em se tratando de empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduo de bordo, a fiscalização poderá ser na sede da empresa, em razão da necessidade de verificação das formas de transporte, acondicionamento e tratamento dos resíduos, conforme Licenças expedidas por órgãos ambientais, dentre outros aspectos.

- Após a fiscalização, GESAS e GEAMB encaminharão relatórios para as empresas fiscalizadas relatando as condições encontradas em visitas e em documentações. Para a compilação do relatório serão considerados também a legislação vigente e os documentos apresentados pela empresa, sendo indicado as conformidades, não conformidades e oportunidade de melhoria identificados.
- Nos casos apontados no relatório como Não Conformidade, a empresa deverá encaminhar evidências de tratativas e correção da situação, conforme plano de ação.

5.3. REGRAS GERAIS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

- Poderão ser realizadas fiscalizações nos canteiros de obras existentes na poligonal do Porto do Itaqui e demais áreas administradas pela EMAP, ainda que estes sejam de responsabilidade de terceiros.
- Para os canteiros de obras de responsabilidade direta da EMAP, serão consideradas todas as documentações solicitadas no Formulário para Avaliação de SSMA de Serviços a Contratar, conforme Procedimento EMAP-PC-03 COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, no ato da fiscalização.
- A respeito das instalações sanitárias (fossa séptica, banheiros químicos, caixa de gordura, caixa de coleta, tanques de lavagem, etc.), estas deverão ser limpas por caminhão a vácuo e os dejetos deverão ser encaminhados a uma Estação de Tratamento de Esgoto licenciada.
- Os serviços de fornecimento de banheiros químicos e caminhão a vácuo deverão ser contratados exclusivamente de empresas licenciadas junto aos órgãos competentes e, no caso de obras realizadas na área primária, credenciadas no procedimento EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI.
- Locais de armazenamento de produtos químicos/inflamáveis deverão seguir as diretrizes do procedimento EMAP-PC-138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS e demais normas pertinentes (como por exemplo, estar em piso impermeabilizado, cobertos, com contenção, inventário e Ficha de Dados de Segurança - FDS no local). Em caso de transporte, o produto deverá estar acompanhado da ficha de emergência.
- O armazenamento de materiais/insumos deverá ser realizado em área identificada e exclusiva para cada tipo de produto.
- A instalação de área para armazenamento de combustível só deverá ser realizada após apresentação e aprovação do projeto pela área de Meio Ambiente e Segurança do trabalho da EMAP e, quando pertinente, emissão da autorização de órgãos anuentes.
- No canteiro de obras, deverá ser mantido de fácil acesso kit de emergência ambiental para as possíveis ocorrências ambientais inerentes às atividades do canteiro, considerando o aspecto, o número de equipamentos e o volume dos produtos químicos envolvidos nas atividades da obra. Os funcionários deverão

ser treinados para uso deste dispositivo bem como recursos de emergência de segurança.

- Os bebedouros e garrafas térmicas devem ser higienizados, bem acondicionados, devendo, quando possível, ser disponibilizado em estrutura com proteção contra agentes intempéricos e os cronogramas de limpeza devem estar fixados em local aparente para facilitar verificação pela fiscalização.
- Todos os aparelhos de ar-condicionado deverão passar por limpeza periódica conforme cronograma estabelecido pela empresa, que deverão estar fixados em local aparente para facilitar verificação pela fiscalização.
- Todas as máquinas e equipamentos movidos à óleo diesel deverão possuir planos de manutenção atualizados, bandejas de contenção para possíveis vazamentos e serem submetidos a medição de fumaça preta, quando couber.
- A supressão vegetal para instalação de canteiro somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da GEAMB, estando proibida qualquer supressão na área, ainda que complementar a já autorizada, sem validação da Gerência;
- Se houver emissão de particulados oriundos das atividades de Obras, a empresa deverá efetuar melhorias para controle e mitigação da emissão.
- A empresa responsável pela execução de obras deverá manter vias internas e externas limpas, devendo efetuar a limpeza de forma que evite acúmulo de resíduos e/ou materiais, na periodicidade indicada pela GEAMB.
- Abastecimento de combustível de veículos, máquinas e equipamentos deverá ocorrer com caminhão comboio devidamente sinalizado, equipado com itens e dispositivos de segurança de controle ambiental para execução da atividade e habilitado, assim como os envolvidos no abastecimento.

Nota: Para abastecimento de pequeno volume (até 50 litros) devem ser utilizados equipamentos adequados que visem a segurança da atividade.

- A empresa responsável por eventuais ocorrências deverá tratar a situação de acordo com as normativas internas da Autoridade Portuária, incluindo o descrito no Procedimento EMAP-PC-131 COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES.
- Não está autorizada a lavagem de máquinas, veículos e estruturas em canteiros de obras do Porto do Itaquí e terminais externos. Caso seja necessário, a análise prévia e liberação da GEAMB é imprescindível, momento em que serão avaliados os impactos inerentes à atividade e minimização de riscos.

5.4. DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.4.1.INSPEÇÃO:

A inspeção é o registro de pequenas observações decorrentes de atividade e operações realizadas, tais como:

- a) Melhorias de limpeza após operação portuária, nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
- b) Área desorganizada em área operacional, canteiros de obras nas áreas externas e terminais administrados pela EMAP;
- c) Não atendimento a requisitos operacionais, desde que não haja Ocorrências Ambientais ou não conformidades graves;
- d) Outras não conformidades apontadas e que não são consideradas ocorrências (passíveis de abertura de IPEA conforme EMAP-PC-131 COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E INVESTIGAÇÃO DE INCIDENTES ou não conformidade graves (passíveis de Termo de Notificação e EMAP-RSGI-100 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS (ROP), ANEXO VI:
- e) Registro de condições ambientais ou método de trabalho em que não se constata risco grave e/ou iminente, assim como fatores positivos de SST;

Nota: Para realização de inspeção de que trata este item, o técnico da EMAP fará uso de software ou aplicativo desenvolvido para tal fim.

5.4.2.TERMO DE NOTIFICAÇÃO:

O Termo de notificação é o documento expedido em casos de:

- a) Não atendimento de solicitações contempladas nos planos de ação de ocorrências, relatórios de fiscalização de operadoras, contratadas e prestadoras de serviços;
- b) Recorrência de Inspeção, com ou sem tratativas;
- c) Não Conformidades, em qualquer área administrada pela EMAP, com graves impactos ao meio ambiente, saúde e segurança do trabalhador bem como riscos a operações portuárias e canteiro de obras ou a integridade ao Sistema de Gestão Integrado.
- d) Não atendimento à procedimentos e portarias internos da Autoridade Portuária;
- e) Risco de SST grave, mas não iminente;
- f) Não atendimento a requisitos legais.

- g) Outras situações em que a fiscalização julgue necessário o registro e a notificação do interessado.
- As empresas notificadas deverão encaminhar as resoluções das não conformidades para o setor responsável pela emissão no prazo estipulado na referida documentação, devendo se manifestar, inclusive, quando da necessidade de postergação de prazo para atendimento.
 - Os termos de notificação, seus anexos e respectivas respostas ou reiteraões devem ser registrados, controlados e acompanhados pelas Gerências responsáveis por sua emissão.
 - Para realização do registro de que trata este item, a GESAS fará uso de software ou aplicativo desenvolvido para tal fim.

5.4.3. RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS (ROP):

O Relatório de Ocorrências Portuárias é o documento expedido em casos de:

- a) Reincidência de TERMO DE NOTIFICAÇÃO, com ou sem tratativas;
 - b) Não Conformidades, em qualquer área administrada pela EMAP, com impactos gravíssimos ao Sistema de Gestão, ou com risco iminente de potencialidade de seu grau de severidade;
- Após elaboração, esta documentação será encaminhada à ANTAQ para as devidas providências por parte da Agência Reguladora.

5.4.4. INTERDIÇÃO:

A interdição de equipamentos ou atividades pode ser efetivada em casos de:

- a) Risco grave e iminente de SST e/ou dano comprovado ao meio ambiente ou segurança do trabalhador decorrente de equipamentos, atividades, estruturas, ferramentas/acessórios e máquinas ou veículos em não conformidade.
- Para realização da interdição de que trata este item, o técnico da EMAP fará uso de software ou aplicativo desenvolvido para tal fim.

5.4.5. ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA (AAT), PROCEDIMENTOS E ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS (APR)

5.4.5.1. ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA E PROCEDIMENTOS

- Para melhor gestão sobre as questões ambientais das áreas administradas pela EMAP, deve ser realizada ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA - AAT por meio do preenchimento de formulário pré-estabelecido (Anexo VII) e apresentado à COFAM para a autorização de realização de atividades com interface com o meio ambiente.
- No caso de atividades reiteradas ou costumeiras, deve ser elaborado PROCEDIMENTO por parte da empresa responsável, o qual substituirá a necessidade de AATs.
- Para elaboração dos procedimentos pode ser utilizado o modelo ou padrão estipulado pela empresa responsável e nele deverão conter todos os aspectos, impactos ambientais e medidas preventivas e corretivas para todas as informações descritas.
- Os procedimentos e AAT deverão ser preenchidos via site <https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/analise-ambiental-da-tarefa> onde as respectivas informações e as documentações deverão ser anexadas.

Nota: As atividades somente poderão ser executadas após a anuência e validação da COFAM sobre as AATs e Procedimentos.

- A AAT deverá ter o prazo de execução de 30 (trinta) dias, podendo ser validada por igual período, enquanto que os procedimentos possuem validade de 01 (um) ano.
- As informações contidas nas AATs e Procedimentos são de responsabilidade da empresa elaboradora e executora das atividades.

5.4.5.2. ANÁLISE PRELIMINAR DE RICOS (APR) E PROCEDIMENTOS

- As diretrizes para este item constam no procedimento EMAP-PC-20 ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO.

5.4.6. TROCA DE TURNO

- Relatório com informações registradas diariamente contendo as ocorrências, registro de atividades e operações, análises de documentações, dentre outras informações relevantes ocorridas durante cada um dos turnos realizados.

5.4.7. CARTA PROTESTO

- Documentação encaminhada para Comandantes de embarcações quando são identificadas pendências ou riscos operacionais, de meio ambiente, saúde e segurança.

5.4.8. RELATÓRIO DE ACEITE DE CAIS

- O Relatório de Aceite de Cais é o documento emitido por meio do aplicativo Port Check em caso de identificação de não conformidades relacionadas ao aceite de cais, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição da não conformidade, ações necessárias para correção, registro fotográfico, empresa responsável, navio e berço.
- O relatório gerado no aplicativo é enviado automaticamente por e-mail para o responsável, que deverá responder no prazo designado, apresentando evidências de correção.
- Sendo comprovado o saneamento das não conformidades e aprovados os requisitos de limpeza e organização de equipamentos, o registro do aceite de cais é finalizado no aplicativo.
- Caso seja evidenciado visualmente que as não conformidades foram sanadas, o aceite de cais pode ser finalizado no aplicativo, mesmo que o responsável não tenha enviado evidências.

5.4.9. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

- O Relatório de Fiscalização Operacional é o Documento emitido por meio do aplicativo Port Check quando são identificadas não conformidades na área primária relacionadas às operações dos navios, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição da não conformidade, ações para correção, empresa responsável, local, tipo de ocorrência e prazo para correção.
- O relatório gerado no aplicativo é enviado automaticamente por e-mail para o responsável, que deverá responder no prazo designado, apresentando evidências de correção.
- Sendo comprovado o saneamento das não conformidades e aprovados os requisitos de limpeza e organização de equipamentos, o registro do aceite de cais

é finalizado no aplicativo. Caso contrário, será emitido termo de notificação pela COOPE.

- Caso seja evidenciado visualmente que as não conformidades foram sanadas, o relatório de fiscalização operacional pode ser finalizado no aplicativo, mesmo que o responsável não tenha enviado evidências.
- O relatório de fiscalização operacional também poderá ser emitido em caso de problemas relacionados à infraestrutura do Porto identificados pela COOPE (piso, iluminação, tampas de galerias etc.). Nesse caso, o relatório é enviado para o setor da EMAP responsável.
- O aplicativo também apresenta estatísticas a respeito dos registros, discriminando as ocorrências por tipo, situação e local.

6.0. ANEXOS

- ANEXO I: [EMAP-RSGI-95 TERMO DE INTERDIÇÃO DE SEGURANÇA](#)
- ANEXO II: [EMAP-RSGI-96 TERMO DE NOTIFICAÇÃO](#)
- ANEXO III: [EMAP-RSGI-97 TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA](#)
- ANEXO IV: [EMAP-RSGI-98 FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE SST](#)
- ANEXO V: [EMAP-RSGI-99 MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA](#)
- ANEXO VI: [EMAP-RSGI-100 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS \(ROP\)](#)
- ANEXO VII: [EMAP-RSGI-101 ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA – AAT](#)

7.0. REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DO ARQUIVO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	DISPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO		DESCARTE
					TEMPO	BASE LEGAL	
EMAP-RSGI-95 TERMO DE INTERDIÇÃO DE SEGURANÇA	https://emagovbr.sharepoint.com/sites/GESASEM/AP/Lists/Interdio_2022/AllItems.aspx	Intranet	<u>Acesso restrito a funcionários GESAS</u>	Backup	10 anos	NA	Deletar

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DO ARQUIVO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	DISPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO		DESCARTE
					TEMPO	BASE LEGAL	
EMAP-RSGI-96 TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Servidor de arquivos	Pasta Compartilhada	Acesso restrito a funcionários GESAS, GEAMB e GEOPE	Backup	10 anos	NA	Deletar
EMAP-RSGI-97 TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA	\\arquivos\GESAS\C OSET\03. NOTIFICAÇÃO	Pasta Compartilhada	Acesso restrito a funcionários GESAS	Backup	10 anos	NA	Deletar
EMAP-RSGI-98 FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE SST	https://emapgovbr.sharepoint.com/sites/GESASEMAP/Lists/Cadastro_Acoes_Inspecao_2022/Allitemsg.aspx	Intranet	Acesso restrito a funcionários GESAS	Backup	10 anos	NA	Deletar
EMAP-RSGI-99 MANIFESTO DE ENTRADA DE MADEIRA	\\srv-arquivos\GEAMB\02.SGA\COFAM\Fiscalização\Pasta Diária\Manifesto de Entrada de madeira	Pasta Compartilhada	Acesso restrito a funcionários GEAMB	Backup	03 anos	NA	Deletar
EMAP-RSGI-100 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS PORTUÁRIAS (ROP)	Servidor de arquivos	Pasta compartilhada	Acesso restrito a funcionários GEAMB, GESAS e GEOPE	Backup	03 anos	<u>Manual Conjunto de Fiscalização</u>	Deletar

IDENTIFICAÇÃO	LOCAL DO ARQUIVO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	DISPOSIÇÃO E RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO		DESCARTE
					TEMPO	BASE LEGAL	
EMAP-RSGI-101 ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA – AAT	Aplicativo de fiscalização	Aplicativo Power Apps	Acesso restrito a funcionários GEAMB	Backup	03 anos	NA	Deletar

8.0. HISTORICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	ITEM	REVISÕES
00	01/11/2024	2.1	Retirar: Regulamento de Exploração do Porto Organizado do Itaqui – REPOIT, Resolução nº 01/98-CAP/Itaqui; Acréscimo: Documentos internos, procedimentos.
00	01/11/2024	3.0	Acréscimo: COOPE: Coordenadoria de Execução Operacional. INCIDENTE: Evento não planejado ou indesejado com consequências negativas potenciais ou reais ao meio ambiente, ou que se relacione direta ou indiretamente ao trabalho; SISCOMEX CARGA: Sistema Integrado de Comércio Exterior, que integra as atividades de registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior.
00	01/11/2024	4.1, 4.3 e 4.4	Acréscimo: Monitorar e fiscalizar as operações e atividades nas áreas sob administração da EMAP; Emitir e encaminhar inspeções e notificações aos responsáveis pela eliminação e controle dos riscos; Acompanhar o andamento das ações corretivas referentes às inspeções e notificações;
00	01/11/2024	4.4	Exclusão: Realizar levantamento estatístico de registro das inspeções, bem como controle dos planos de ações traçados;

VERSÃO	DATA	ITEM	REVISÕES
00	01/11/2024	5.1.2	<p>Acréscimo: O prestador de serviço que pretenda realizar tarefa ou atividade com potencial risco ambiental nas áreas administradas pela EMAP deve elaborar Análise Ambiental da Tarefa (AAT) ou procedimento equivalente e submetê-los à COFAM para obtenção de autorização prévia antes do início das atividades.</p> <p>Exclusão: A retirada de lonas de proteção de carga/estruturas de navios deverá seguir as mesmas diretrizes de retirada de resíduo de bordo;</p>
00	01/11/2024	5.1.7	Acréscimo: REGRAS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO OPERACIONAL
00	01/11/2024	5.1.8	Acréscimo: 8 REGRAS GERAIS DE ACEITE DE CAIS
00	01/11/2024	5.4.2	<p>Acréscimo: Outras situações em que a fiscalização julgue necessário o registro e a notificação do interessado</p>
00	01/11/2024	5.4.5.1	<p>Atualização ANÁLISE AMBIENTAL DA TAREFA E PROCEDIMENTOS.</p> <p>Exclusão: Caso as empresas optem por elaboração de procedimentos, estes poderão ser padrão da empresa e deverão conter todos os aspectos, impactos ambientais e medidas preventivas e corretivas para todas as informações descritas;</p>
00	01/11/2024	5.4.8	Acréscimo: RELATÓRIO DE ACEITE DE CAIS
00	01/11/2024	5.4.9	Acréscimo: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL

VERSÃO	DATA	ITEM	REVISÕES
01	22/09/2025	5.1.2	<p>Exclusão:</p> <p>A lavagem de porões de navios na área primária do Porto do Itaquí somente poderá ser realizada por prestadora de serviço devidamente habilitada e credenciada no EMAP PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI ou pela tripulação da embarcação, sendo terminantemente proibido o descarte de efluentes líquidos e quaisquer outros resíduos oriundos de atividades de lavagem de porões nas águas situadas na área do Porto Organizado do Itaquí. A análise prévia e autorização da COFAM é imprescindível, a fim de serem avaliados os impactos inerentes da atividade e minimização dos riscos.</p> <p>As empresas devidamente habilitadas e credenciadas no procedimento EMAP-PC-57 CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI para realização de abastecimento de combustível de embarcações, máquinas e equipamentos devem realizar tal atividade nos horários das 07:00h às 17:00h. Os funcionários envolvidos no abastecimento deverão estar devidamente instruídos para manuseio de carga perigosa e leitura de FDS (Ficha com Dados de Segurança) conforme procedimento EMAP-PC-138 MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUÍMICOS.</p>

VERSÃO	DATA	ITEM	REVISÕES
01	22/09/2025	5.1.2	<p>Inclusão:</p> <p>A lavagem de porões de navios na área primária do Porto do Itaqui somente poderá ser realizada por prestadora de serviço devidamente habilitada e credenciada, conforme o Procedimento EMAP PC-57 – Credenciamento e Cadastramento de Empresas para Prestação de Serviços no Porto do Itaqui.</p> <p>Para a execução da atividade, as empresas prestadoras de serviço deverão apresentar a seguinte documentação: (...)</p> <p>As atividades de manutenção de veículos e máquinas somente poderão ser realizadas na área primária do Porto do Itaqui quando executadas em local apropriado e previamente designado para essa finalidade. Em casos excepcionais, a realização da manutenção em local distinto dependerá de validação prévia dos setores de Operação, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.</p> <p>As operações de fornecimento a contrabordo são proibidas na área primária do Porto do Itaqui. Eventuais exceções somente poderão ocorrer mediante análise prévia da COFAM, onde serão analisados os aspectos ambientais, sendo responsabilidade do prestador de serviço apresentar o Plano de Resgate de Carga e a respectiva AAT.</p>
01	22/09/2025	5.1.2	Alteração do horário para realização de abastecimento de combustível de embarcações das 06h:00min às 18h:00min.
01	22/09/2025	7.0	Atualização do local do arquivo e armazenamento dos arquivos do procedimento.